LEI Nº 040/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto, autoriza e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 995.798,10 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária.

2020– Serviços Públicos Municipais
15.451.004.1.043 – Revitalização da Lagoa do Mico
2 - Estadual – Secretaria da Justiça e Cidadania
504-7 – 449051.00 – Obras e Instalações - Revitalização da Lagoa do Mico.....R$ 995.798,10

Art. 2º - O crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com recursos, por excesso de arrecadação, provenientes da transferência do Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça e Cidadania para a execução do Projeto "Desassoreamento e Revitalização da Lagoa do Mico", Convênio SJC/FID nº 133/2019, Processo SJC nº 1315522/2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.527,24 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária.

2020– Serviços Públicos Municipais
15.451.004.1.043 – Revitalização da Lagoa do Mico
1 - Tesouro - Contrapartida
47-9 – 449051.00 – Obras e Instalações.....R$ 151.527,24

Art. 4º - O crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com recursos, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.003.2023 – Atividades do Setor de Administração e Finanças
Fonte 1 - Tesouro
28-8 – 339046.00 – Auxilio AlimentaçãoR$ 53.000,00

15 – Urbanismo
15.451 – Infra-Estrutura Urbana
15.451.004.2005 – Atividades dos Serviços Públicos Municipais
Fonte 1 - Tesouro
44-0 – 339030.00 – Material de ConsumoR$ 11.527,24

12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
Fonte 1 - Tesouro
12.361.006.1.007 – Ampliação ou Reforma dos Prédios da Educação Básica
66-0 – 339046.00 – Auxilio AlimentaçãoR$ 45.000,00

10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.012.1.021 – Construção / Ampliação UBS
Fonte 1 - Tesouro
110-6 –339046.00 – Auxilio AlimentaçãoR$ 42.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto – SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 08 de novembro de 2.019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos Cesar Minuci de Souza
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CONVÊNIO SJC/FID nº 133/2019

PROCESSO SJC nº 1315522/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, para execução do Projeto **"Desassoreamento e Revitalização da Lagoa do Mico"**, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, neste ato representado pelo Secretário da Justiça e Cidadania e Presidente do Conselho Gestor, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**, doravante denominada **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 5º, Parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.555, de 09 de Junho de 2009, na qualidade de Titular da Secretaria da Justiça e Cidadania, em decorrência da análise e deliberação sobre o projeto referente à "Desassoreamento e Revitalização da Lagoa do Mico", consignado em Ata da 41ª Reunião Ordinária do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** realizada em 10 de outubro de 2018, na qual foi selecionado e aprovado na mesma ocasião, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**, neste ato representada por seu Prefeito **ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei Estadual nº 13.555, de 09 de Junho de 2009 e no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e com o constante do Processo SJC/FID nº **1315522/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

p) arcar com o valor da contrapartida, no importe de **R$ 151.527,24 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

q) observar disposições contidas no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal de 1988, referente às ações publicitárias atinentes a projeto e obras financiadas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Recurso Orçamentário

O valor total do Convênio é de **R$ 1.147.325,34 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)** sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente é de **R$ 151.527,24 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

O valor total solicitado ao FID é de **R$ 995.798,10 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, respondendo o FID pela sua integralidade.

Recursos do FID

Programa de Trabalho: 14.422.1703.5995-0000 – Defesa de Interesses Difusos

Unidade Gestora: 17030 – FED – INTERESSES DIFUSOS - FID

Gestão: 17001 – Secretaria da Justiça e Cidadania

Natureza da Despesa: 444051

Valor: R$ R$ 995.798,10 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Fonte de Recursos: 003001078

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos

O FID transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA em favor da CONVENENTE, na conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil (001), Agência nº 6742-3, Conta Corrente nº 7100-5.

GO[illegible]NO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEC[illegible]TARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Indicação dos Representantes

O FID e a CONVENENTE, indicarão os respectivos representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 04 de junho de 2019.

PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania e
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de
Defesa dos Interesses Difusos – FID

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Planalto